



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candéias

1

Terça-feira • 26 de Julho de 2022 • Ano V • Nº 4205

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias.....	02 a 02.
Licitações.....	03 a 05.
Editais.....	06 a 09.



## **Portarias**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 030/2022  
DE 25 DE JULHO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA,** neste ato, representada por seu respectivo titular, que no uso de suas atribuições conferidas, e considerando a falta de pagamento da prestação de serviço de fornecedor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade por geração de despesa com obrigações tributárias em desfavor do Município no exercício de 2022, conforme processo de apuração de nº 4189/2022.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Processante para análise dos fatos citados no artigo anterior:

Presidente: **DANIEL DOS SANTOS SOUSA** - matrícula: 107463

Secretário: **ANA RITA PAIM DE JESUS** - matrícula: 134489

Membro: **JOSEANE ANDRADE LIMA BORDONI DE OLIVEIRA** - matrícula: 141935

**Art. 3º.** Fixar o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, 25 DE JULHO DE 2022.**

**Eriton dos Santos Ramos**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

## Licitações

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**

A **Prefeitura Municipal de Candeias/BA**, comunica aos interessados que irá realizar o **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, A PARTIR DA REALIZAÇÃO DA COLETA, ANÁLISE, PROCESSAMENTO DE DADOS INDICATIVOS DO TRABALHO INFANTIL, DA PESQUISA DE CAMPO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS SECUNDÁRIOS E DOS INDICADORES SOCIOECONÔMICOS, DE VIOLÊNCIA, DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, EMPREGO E RENDA E A CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**. Abertura das propostas: **09/08/2022** às **09h30min**; Disputa: **09/08/2022** às **10h30min**. Edital disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações através do e-mail: [copel.pmcandeias@gmail.com](mailto:copel.pmcandeias@gmail.com). Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006. Candeias/BA, 25 de julho de 2022. Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa – Pregoeira da COPEL.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

A **Prefeitura Municipal de Candeias/BA**, comunica aos interessados que irá realizar o **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, FESTIVOS, CULTURAIS, CERIMÔNIAS E CAPACITAÇÕES, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO CANDEIAS - BAHIA**. Abertura das propostas: **05/08/2022** às **12h30min**; Disputa: **05/08/2022** às **13h30min**. Edital disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações através do e-mail: [copel.pmcandeias@gmail.com](mailto:copel.pmcandeias@gmail.com). Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006. Candeias/BA, 25 de julho de 2022. Gilmará Conceição Ribeiro Lisboa – Pregoeira da COPEL.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 25 de Julho de 2022.

**ESCLARECIMENTO PE 043-2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** temos a esclarecer o que se segue:

**Solicitação:**

Se ofertarmos 12,33% de desconto é o mesmo que estar zerando a taxa?

**Resposta da Secretaria:**

Será admitida taxa "zero" no critério de maior desconto ofertado.

**Solicitação:**

Será aceito desconto acima de 12,33% que passa a ser desconto na tarifa?

**Resposta da Secretaria:**

Será admitido desconto acima de 12,33%.

**Solicitação:**

Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

**Resposta da Secretaria:**

Não é obrigatória a existência de posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante.

Atenciosamente,

Rebeca Mayara Marques da Silva  
Pregoeira da COPEL

## **Edital**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

### **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**IMPUGNANTE: ILO TRAVEL TURISMO LTDA**

#### **DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

No dia 23/05/2022, às 18h19min foi recebido por e-mail, à impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022 em epígrafe, portanto no prazo legal, tempestivamente.

#### **DOS FATOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias - COPEL instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 043/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, publicando seu aviso de abertura no Diário Oficial do Município do dia 13/05/2022 para ocorrer no dia 31/05/2022.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**DAS ALEGAÇÕES**

Insurge-se a impugnante **ILO TRAVEL TURISMO LTDA** alegando que o edital contém exigências de evidente caráter restritivo, do Pregão Eletrônico nº 043/2022.

**DO JULGAMENTO**

As alegações foram respondidas conforme Parecer Técnico abaixo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

**DA MANIFESTAÇÃO DA SEDAS**

*1 – Não assiste razão a Solicitante Ilô Travel, no questionamento qual alega ser excessiva a exigência de indicação de pelo menos, 02 (dois) prepostos a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana(...). Observe-se que a condição se dá pelos limites da peculiaridade do objeto. Não há que se falar em excessividade no caso em comento. O objeto licitado, em função de eventuais necessidades onde haja qualquer impedimento de contato pelos meios tidos como “a distância” com único preposto, deverá haver para administração pública possibilidade de resolutividade com eventual segundo preposto, de modo a viabilizar a execução do princípio da eficiência administrativa. Notadamente versa o objeto sobre prestação de serviço de agenciamento de viagem com expedição de passagens, qual, sua expedição/alteração ou qualquer outra causa que possa interferir na viagem, por vezes pode ocorrer em caráter de urgência ou emergência no atendimento de disposições da Política de Assistência Social e, reitere-se, se faça necessário contato imediato com a Contratada, onde a exigência posta majora as possibilidades de pronto atendimento, e diminui as de frustração. Pelas razões esposadas entende-se **não assistir razão** ao questionamento visto não haver no Edital qualquer condição imposta que resulte na restrição de participação de licitantes, bem como resulte dizer presente qualquer exigência excessiva;*

*2 – Observa-se pois da exigência posta em Edital em “Fornecer ao contratante, sem ônus, a tabela de preço da empresa aérea ou*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

*rodoviária em que foi efetuada a reserva da passagem, no trecho a ser realizado, ou sempre que solicitado. Se traduz dizer que, nas hipóteses em que haja a disponibilidade de tabela de preço, a mesma deva ser apresentada, inclusive nos casos de trechos que compreendam a viagem rodoviária, que normalmente não sofrem rotineiras oscilações de valor. Contudo, notadamente nos casos de passagem aeroviária, cujas oscilações de preço se operam com maior frequência, que seja apresentado através de comprovação, os horários e respectivos valores correspondentes, através de cotação, para escolha do contratante;*

**3 -** *No tocante à possibilidade excepcional de emissão do bilhete no balcão da Companhia Aérea ou Rodoviária, em nada fere os limites do objeto a ser contratado, notadamente o serviço seria ainda assim prestado pela Contratante, qual através do agenciamento da viagem realiza a intermediação. Desta feita, entende-se **não assistir razão** as alegações da Solicitante neste aspecto.*

**4 -** *Não é obrigatória a existência de posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante;*

**5 –** *Sim, após expressa autorização de fornecimento, e **efetiva** emissão do eventual bilhete, poderá ser emitida a nota fiscal/fatura. Ademais, a explicação posta no quesito pela Solicitante quanto a alteração e cancelamento de itinerário, o mesmo já resta esclarecimento no item 09, Obrigações da Contratada.*

**6 -** *Será admitida taxa “zero” no critério de maior desconto ofertado; Será admitido desconto acima de 12,33%.*

**DA DECISÃO**

Assim, tendo como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

objetivo e da segurança jurídica, considerando também o julgamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Pregoeira, decide:

Julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, a impugnação interposta pela licitante **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**, de forma a reformular o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 043/2022.

Candeias, 25 de Julho de 2022.

**Rebeca Mayara Marques da Silva**  
PREGOEIRA DA COPEL